



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES N° 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ N° 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 480/2010

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO PARA FINS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, aprova e eu, na condição de Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA, órgão oficial que presta serviços especializados nas áreas de ciências agrárias e humanas, difundindo conhecimentos e informações tecnológicas no meio rural, sediada na Rodovia BR - 316, km 8, Centro, Marituba-Pa, o imóvel urbano constituído de um terreno situado na Rua Maranhão s/n., nesta cidade de Ourilândia do Norte, medindo 20m (vinte metros) de frente por 30m (trinta metros) de fundo, perfazendo área total de 600m² (seiscentos metros quadrados), conforme Levantamento Planimétrico que passa a ser parte integrante da presente Lei, avaliado em R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), tudo em conformidade com os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Parágrafo Único - A alienação do imóvel de que trata o *caput* deste artigo será onerosa para o Município por não haver pagamento com o respectivo recolhimento ao erário. Ficando, no entanto, a alienação condicionada a efetiva implantação do empreendimento, o qual deverá ser concluído no prazo máximo de 01 (um) ano, devendo a obra ser iniciada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da promulgação desta lei.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ourilândia do Norte, aos 22 dias do mês de dezembro de 2010.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal